



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Luís Gomes

CNPJ. 08.357.600/0001-13

• Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • Fone: (84) 3382-2124 • pmlg@ig.com.br •

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 014.02.2026–GP.

Em, 3 de fevereiro de 2026.

Referente Mensagem de Envio de Projeto de Lei nº 003/2026

Exma. Senhora Presidente,
Exmos. Senhores e Senhoras Edis,

Pelo presente, encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação dos seus Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei de nº 003/2026, que dispõe o reajuste do Salário Mínimo, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Justificativa

1. O presente Projeto de Lei, proposto pelo Poder Executivo Municipal, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente, assim como o disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, na Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024 e no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.
2. Tal revisão se torna indispensável, na medida em que, anualmente, ocorre o aumento do salário mínimo nacional e, em decorrência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos nossos servidores, especialmente, àqueles que percebem o Salário Mínimo, daí a necessidade do presente Projeto de Lei.
3. Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares, face a determinação constitucional da referida matéria.

Com os cumprimentos.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Att.:
Vereadora Elaine Priscila Alves de Fontes
Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN.
Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 003/2026,

Dispõe sobre o Valor do Salário Mínimo a Vigorar a Partir de 1º de janeiro de 2026, Altera Dispositivo de Lei e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal; no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos e agentes políticos, respectivamente, assim como o disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, na Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024 e no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELE** com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que ganham o salário mínimo nacional, forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste concedido será de 6,79% em relação ao valor vigente em janeiro, de R\$ 1.621,00.

Parágrafo Único. Com a aplicação do reajuste do Salário Mínimo Nacional, o Salário Mínimo no âmbito do município de Major Sales, passa a ser de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2026 e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 3 de fevereiro de 2026.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 003/2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional de Luís Gomes/RN, no uso das minhas prerrogativas legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal de nº 101/2000, na condição de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do presente Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2026, bem como, serão adotadas as medidas necessárias do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Declaro, ainda, que, as despesas não ultrapassarão o limite de 57,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no parágrafo único, do Art. 22, da referida Lei Complementar Federal 101/2000.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 3 de fevereiro de 2026.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL